

Publicado no Quadro Mural do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 01/12/23
a 15/12/23
Toria Bernarda
Secretário de Administração



Publicado no Site
www.rs.gov.br
Ano 01/12/23
Toria Bernarda
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.230, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa - APAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 90.221.631/0001-23, com sede na Rua Guilherme de Costa, nº 326, Bairro Centro Perdigão Leste, em Serafina Corrêa, RS, a importância de R\$ 624.314,88 (seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 52.026,24 (cinquenta e dois mil e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) cada, acrescidos dos rendimentos derivados de aplicações financeiras, de acordo com os repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referente ao exercício de 2024, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo tem o objetivo de custear despesas na manutenção das atividades da Escola Especial Gente como a Gente e do Centro de Atendimento Educacional Especializado, visando o atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e múltipla.

Art. 2º A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa - APAE prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 06 01 Educação

12.367.0050.2633.0000 Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 0540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de dezembro de 2023,
63º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 01 / 12 / 2023
Toria Bernarda Grandi